



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 082/2017 – CMAS, de 29 de novembro de 2017.

Súmula: Delibera sobre a realização de aditivo ao convênio 137/2015 – PROVOPAR LD.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O convênio nº 137/2015 formalizado entre a Secretariam Municipal de Assistência Social e o Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR Londrina, cujo objeto consiste no desenvolvimento do projeto “Proteção Social Básica: Serviços de Proteção Socio-Familiar – Trabalho Social com Famílias Territorialmente Referenciadas”, tendo como área de abrangência os territórios dos CRAS Sul A, Oeste B e Rural.
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para a comissão de Fundo no dia 27/11/2017, onde foi informado que o PROVOPAR solicitou através do ofício nº36/2017 de 24/11/2017, aditivo ao aludido convênio nº137/2015 para adequação dos valores, tendo em vista a não efetivação da municipalização das unidades de CRAS no ano de 2016/2017, conforme previsão constante na ata do CMAS da reunião do dia 22/09/2015;
- A Resolução nº61/2015-CMAS de 05 de outubro de 2015, que aprovou o co-financiamento dos Serviços Socioassistenciais da Rede de Proteção Básica e Proteção Especial.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 29 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de aditivo ao convênio nº 137/2015 – PROVOPAR Ld, na ordem de R\$350.369,08, para a garantia da manutenção dos serviços no exercício de 2017, tendo em vista a não efetivação da contratação de servidores aludida na ata da reunião deste CMAS do dia 22/09/2015, o que resultou na necessidade de aporte de recursos e não na redução pretendida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de novembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, 379 – CEP: 86.010-020
E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº PG. Nº de 2016.